

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 055/2025

**Chamamento público para
credenciamento prestador para
fornecimento de exames
laboratoriais conforme Grupo 02 da
tabela SIGTAP-SUS**

Criciúma, agosto de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visa identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, com vistas à adequada prestação de serviços laboratoriais clínicos ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Fundamenta-se também na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2022 e na legislação sanitária vigente, em especial as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O presente ETP tem por finalidade subsidiar o processo de chamamento público para credenciamento de laboratórios clínicos que atuarão como prestadores de serviços de apoio diagnóstico à rede municipal de saúde, promovendo a ampliação do acesso, a continuidade do cuidado e o atendimento aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS (art. 7º da Lei nº 8.080/1990)

1 - JUSTIFICATIVA

A realização de exames laboratoriais é essencial para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários da rede pública de saúde. A crescente demanda por serviços laboratoriais, aliada à necessidade de garantir cobertura assistencial, regularidade e tempestividade na entrega dos resultados, exige a adoção de estratégias que assegurem a eficiência e a economicidade na prestação desses serviços.

Considerando as limitações da capacidade instalada própria e a insuficiência de prestadores contratados, torna-se necessária a formalização de processo de credenciamento, com vistas à ampliação da rede de prestadores, assegurando o atendimento contínuo, regular e controlado da população, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade adotada será o Chamamento Público, conforme previsão dos arts. 78 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos credenciamentos para contratação de serviços de natureza continuada e sob demanda, com múltiplos executores, não excludente, mediante remuneração por produção. A forma de seleção decorre da inviabilidade de competição para fins de exclusividade, sendo o credenciamento o modelo mais eficiente para garantir a flexibilidade e a universalidade do acesso.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização dar-se-á por meio de contrato administrativo com os credenciados, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. O contrato estipulará as condições gerais da prestação dos serviços, critérios de pagamento, prazos de vigência, sanções, metas e formas de fiscalização, com cláusulas compatíveis com o regime de credenciamento e com o interesse público.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades	
1	Ampliação da capacidade de atendimento laboratorial ambulatorial;
2	Redução de filas de espera e entrega ágil de resultados;
3	Garantia de cobertura territorial em todas as regiões do município;
4	Atendimento de pacientes regulados via sistema municipal.
Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Integração com o sistema informatizado utilizado pela SMS ou outro sistema de regulação e produção ambulatorial;
2	Implantação de interface para envio e recebimento eletrônico de solicitações, resultados e faturamento;
3	Inserção dos laudos dos procedimentos realizados no sistema informatizado utilizado pela SMS
4	Uso de protocolos assistenciais e critérios de padronização técnica.
Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
1	Responsabilidade técnica por profissional habilitado;
2	Atendimento às normas da ANVISA, especialmente RDC nº 786/2023;
3	Licenciamento sanitário e registro no CNES;
4	Estrutura laboratorial capaz de realizar, no mínimo, 70% dos exames credenciados.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A demanda será variável, conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Criciúma/SC, sendo, portanto, impossível de ser quantificada previamente de forma exata. O atendimento será realizado sob demanda, conforme solicitações médicas reguladas pelos serviços de saúde vinculados ao sistema municipal. Os serviços serão remunerados por produção, de acordo com os valores previstos no edital de credenciamento.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Ampliação da rede mediante credenciamento de laboratórios privados
2	Terceirização exclusiva via licitação com execução centralizada
3	Aumento da capacidade instalada própria

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ANVISA e legislações vigentes?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais da SMS?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		

A análise comparativa permite concluir que a Solução 1, credenciamento de pessoas jurídicas, é a mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e legais, possibilitando maior cobertura assistencial com custo sob demanda, sem onerar previamente os cofres públicos e respeitando a impessoalidade e isonomia entre prestadores interessados.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- Solução 2: implica em rigidez contratual, risco de descontinuidade e elevado custo de controle e fiscalização, dificuldade de acesso aos usuários do sus devido a ser apenas um contemplado em todo o perímetro municipal;
- Solução 3: exige investimentos estruturais e contratação de servidores, o que não é exequível no curto prazo.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Descrição: Ampliação da rede mediante credenciamento de laboratórios privados

Credenciamento de laboratórios privados para exames laboratoriais sob demanda.

Custo Total – Memória de Cálculo

Custo Total Estimado: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), considerando média histórica de consumo e projeção de ampliação de cobertura assistencial.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos		Total
	Ano 1	Ano 5	
Solução Viável 1	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 75.000.000,00
Solução Viável 2	Inviável	Inviável	Inviável
Solução Viável 3	Inviável	Inviável	Inviável

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes. Os serviços laboratoriais envolvem resíduos biológicos, cuja coleta e destinação deverão seguir as normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e legislações ambientais vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Nomeação de fiscais técnicos e administrativos;
- Publicação do edital de credenciamento;
- Adequação de sistemas informatizados para monitoramento da produção.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais ambulatoriais, sob demanda, com estrutura física e técnica adequada, integração com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde e remuneração conforme produção, nos termos do edital.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se aplica, por se tratar de credenciamento com múltiplos prestadores simultâneos, que atenderão conforme sua capacidade de absorção da demanda.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em dados históricos da produção laboratorial ambulatorial no município e nas projeções da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se o valor global do credenciamento em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o período de 12 (doze) meses. Esse montante servirá como referência para fins orçamentários e será rateado conforme a produção efetivamente realizada por cada prestador credenciado, nos limites dos valores unitários previamente fixados, baseados na Tabela SIGTAP/SUS, com os devidos acréscimos definidos no edital.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a contratação por credenciamento, dada sua aderência aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. A solução atende aos objetivos do SUS, garantindo acesso amplo e qualificado aos exames laboratoriais necessários.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

O município de Criciúma não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta contratação com o referido plano.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Andrea Goulart Oliveira Matrícula: 52.748 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>	<hr/> <p>Eliane das Graças Camargo dos Santos Salib Matrícula: 57.725 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> <p>Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 12 de agosto de 2025</p>